

va provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino no bairro do Oratorio, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 100

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo unico. Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras na freguezia dos Barretos, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino, e uma para o sexo masculino na villa de Indaiatuba.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial que houve por bem sancionar, creando duas cadeiras de primeiras lettras na freguezia dos Barretos, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino e uma para o sexo masculino na villa de Indaiatuba, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 101

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo unico. Fica transferida a cadeira de primeiras lettras do sexo feminino do bairro do Rio Acima, municipio de Mogy das Cruzes para o bairro da Ponte Grande, do mesmo municipio.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a cadeira de primeiras lettras do sexo feminino do bairro do Rio Acima, para o da Ponte Grande do municipio de Mogy das Cruzes, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez, de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado